PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/PMCS/2026

O município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto **Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026,** reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de reuniões, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519 - Cocal do Sul - SC, onde será realizada licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021, IN SEGES/ME Nº 73/2022, Decreto Municipal nº 546/2022, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO** e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul.
1.2. Sendo o regime de execução do contrato para aproximadamente 12 (doze) meses, para a realização dos serviços que será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo I) deste edital.
1.3. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.

2. DA ABERTURA
2.1. A sessão pública será efetivada no site **www.licitanet.com.br** conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site **www.licitanet.com.br** dirigida por um Pregoeiro, às **8h30min do dia 23 de março 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação:
3.1.1. Este processo possui valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não prevê reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da natureza indivisível do objeto e da necessidade de manutenção da padronização tecnológica e operacional, devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.
3.3. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e nem esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitações no município de Cocal do Sul;
3.4. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública.
3.5. Não poderão participar da presente licitação empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores municipais, o(a) Pregoeiro(a) ou seu substituto ou dos membros da Equipe de Apoio.
3.6. Não será admitida a participação de duas ou mais empresas que possuem diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos (ou afins) em comum, ou que os endereços de domicílio ou endereço sede da empresa sejam os mesmos.
3.7. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
3.8. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site abaixo:
WWW.LICITANET.COM.BR
3.9. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta e anexar a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de Habilitação previstas no Edital.

3.10. Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cocal do Sul, promotor da licitação, responsabilidade.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

c) Deverá constar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados sob pena de desclassificação, exclusivamente para fins de verificação de compatibilidade técnica com as especificações do Termo de Referência, vedada qualquer identificação do licitante antes da fase de lances.;

d) A licitante **deverá cotar todos os itens do Lote, ou seja, nenhum item deverá ser nulo, sob pena de desclassificação e não poderão estar acima dos preços unitários e total do lote;**

5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme inciso I, art. 56 da Lei Nº. 14.133/2021:

a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas “a” e “b”, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao PREÇO DO LOTE.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.3. Os lances a serem ofertados devem corresponder ao PREÇO DO LOTE.

8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.

8.4. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

8.5. A etapa de lances seguirá a sequência de prazos de acordo com o item anterior do edital, obedecendo às normas do MODO DE DISPUTA ABERTO.

8.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.
8.8. Decorrida a etapa de lances, será dada preferência de contratação em todos os itens/lotes para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
8.8.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06;
8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, não ocorrendo à contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.
8.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.8.4 - Os valores unitários serão calculados automaticamente pela Plataforma de acordo com os lances quando o tipo de licitação for por lote ou global.
8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
8.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
9.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.
9.2. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
9.2.1. No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, Produtores Rurais Pessoa Física, Agricultores Familiares e Sociedades Cooperativas de Consumo:
a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando o atendimento das exigências constantes do edital com a respectiva habilitação ou o desatendimento das exigências constantes do edital com a suspensão do julgamento da habilitação para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 05 (cinco) a critério da Administração, a licitante possa proceder à regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. Não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
9.3.2. Apresente preço ou vantagem baseados em outras propostas;
9.3.3. Apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível;
9.4. Transcorrida a etapa de lances, será considerado excessivo o preço do último lance, ou do valor negociado com o pregoeiro, ou da proposta comercial da licitante no caso de não haver lances, que for composto por preço unitário superiores aos preços de referência que nortearam a Administração Pública.
9.5. Não será aceita pelo pregoeiro proposta de preço que contemple preço unitário acima dos preços unitários de referência que nortearam a Administração.
9.6. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela administração.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativos a:

10.1.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.1.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
e) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

10.1.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.1.5. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES:
10.1.5.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma da Lei 14.133/21;
10.1.5.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei Nº. 9.854/99.
10.1.5.3. Para comprovação de condição de ME/EPP/MEI:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte: Apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação desta condição, na forma do artigo 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC); será considerada vigente este documento que for emitido no período máximo de 90 dias que antecede este processo licitatório.

10.1.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TECNICA:
a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executa os serviços, objeto deste TR, por um prazo de no mínimo 12 (doze) meses, no qual deverá constar o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa, contemplando simultaneamente:
a.1. O fornecimento de uma solução de gestão de impressão e gestão de serviços em plataforma única e centralizada.
a.2. O monitoramento ativo e em tempo real dos equipamentos, incluindo níveis de insumos, alertas e erros.
a.3. A implementação de um sistema de gerenciamento de chamados técnicos via aplicativo móvel ou via WEB.
a.4. A prestação de suporte técnico gerenciado por Acordos de Nível de Serviço (SLA), com o controle realizado dentro da própria plataforma.
b) Apresentar documentação que comprove a legitimidade da licitante em relação ao sistema ofertado, conforme uma das seguintes condições:
b.1. Se for a desenvolvedora: Apresentar declaração própria, em papel timbrado, atestando essa condição e assumindo a responsabilidade integral pelo suporte técnico.
b.2. Se não for a desenvolvedora: Apresentar certificação técnica e declaração formal do fabricante do software, atestando que a licitante está autorizada a comercializar, instalar e prestar suporte técnico da solução no Brasil.
c) Apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que possui estrutura técnica capaz de garantir o cumprimento integral dos SLAs, com infraestrutura adequada para garantir o cumprimento dos **Acordos de Nível de Serviço (SLA)** estabelecidos.
d) Do fornecimento de equipamentos deverá ser anexado o catálogo técnico do produto, contendo as características técnicas em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do item 6.2, apresenta-se a configuração mínima exigida dos equipamentos.

10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4°, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:
a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

10.3. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. ATENÇÃO: Os documentos de habilitação solicitados deverão ser anexados no sistema de compras eletrônicas, endereço www.licitanet.com.br, devendo o licitante anexar ao processo deste pregão após o encerramento do envio de lances.

11.2. É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro inabilitará o licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas.
11.3. Fica facultado, a critério do Pregoeiro, solicitar a documentação de habilitação original (toda ou em parte) via correio para realização de conferências que se fizerem necessárias.
11.3.1. Os originais dos documentos quando exigidos na sessão, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no endereço: Sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA - situado, na Avenida Dr. Polidoro Santiago, 519, Bairro Centro – Cocal do Sul/SC-CEP: 88.845-000, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão, transcorrida no sistema de compras eletrônicas, em que declarou a empresa habilitada.
11.3.2. Toda a documentação encaminhada ao Pregoeiro deverá ser apresentada no original, ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.
11.3.3. A documentação solicitada nos termos do item 11.3 será pré-requisito para assinatura do termo contratual ou ata de registro de preços correspondente aos itens vencidos no presente processo licitatório.
11.4. **ATENÇÃO**: Procedida a habilitação (no prazo máximo de 02 (duas) horas) e transcorrida a etapa recursal, a empresa deverá anexar no sistema a proposta final atualizada dos itens os quais restou vencedora, nos termos do edital no prazo máximo de 02 (duas) horas.
11.4.1. A proposta atualizada também poderá ser solicitada via correio, a critério do Pregoeiro, nos termos do item 11.3.
11.4.2. A proposta anexada ao sistema deverá conter a marca dos produtos as quais deverão obedecer à orientação de qualificação nos termos do Anexo II.
11.5. Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º. da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve selecionar tal opção na tela de cadastramento da proposta no sistema eletrônico, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006.
11.5.1. O sistema somente identificará a licitante como ME/EPP caso ela faça a opção indicada na plataforma eletrônica, no momento do cadastramento da proposta.
11.5.2. Este é o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza à licitante declarar sua condição de ME/EPP, requisito indispensável para que possa exercer o direito de preferência e de comprovação posterior da regularidade fiscal estabelecidos na LC Nº. 123/2006, conforme previsto neste edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 03 (três) dias úteis (setenta e duas horas) antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Nº. 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do Sistema Eletrônico.
13.2. O pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer.
a) A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
b) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias uteis.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias uteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
14.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Cocal do Sul.
15.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2. A recusa injustificada do licitante em assinar o Termo Contratual, a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação da penalidade conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
15.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o documento, o Município convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo I) que independentemente faz parte integrante deste edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
18.1. As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo I) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município/Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato/instrumento equivalente, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto, objeto desta licitação.
II – efetuar os pagamentos à Contratada.
III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I – realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;
II – pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
III – substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o produto rejeitado, recusado pela fiscalização do contrato/instrumento equivalente;
IV – atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato/instrumento equivalente, inerentes ao objeto da contratação;
V – manter, durante a execução do contrato/instrumento equivalente, as mesmas condições da habilitação.
VI – assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos produtos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.
20.2. Em caso de inexecução do contrato/instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato/instrumento equivalente, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos produtos no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato/instrumento equivalente.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/instrumento equivalente, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato/instrumento equivalente, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/instrumento equivalente, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato/instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o produto não serem entregues a partir da data aprazada.
20.3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
20.4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
20.5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato/instrumento equivalente e das demais cominações legais.
20.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE
21.1. A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento equivalente enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas na Lei Nº. 14.133/21.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus nexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
22.8. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o(a) Pregoeiro(a) poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.
22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
22.10. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I - Minuta do Contrato;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;
Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI - Modelo de Proposta de Preço.

Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito a Avenida Polidoro Santiago, 519, no horário das 07h30min às 12h e das 13h às 16h30min , ou pelo telefone: (0**48) 3444 6006 ou pelo e-mail: licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 09 de março de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.03.09 15:59:02 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/PMCS/2026
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/21.

PREÂMBULO
CONTRATANTE: O Município de Cocal do Sul, com sede na Avenida Dr. Polidoro Santiago n° 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob n.º 95.778.056/0001-88, neste ato representado neste ato representado pelo Sr. ADEMIR MAGAGGIN, Prefeito Municipal, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa ??, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu XXXXXXXXXXXX. Contato: XX XXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
o presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO** e fornecimento de serviços que compreenda a instalação de impressoras multifuncionais, software para gerenciamento, monitoramento e controle de processos envolvidos com a impressão de documentos além de todos os consumíveis, toda a manutenção e reparo necessário para o pleno funcionamento dos equipamentos e serviços, exceto papel, nas unidades de atendimento da Prefeitura de Cocal do Sul**.**, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA
1.1 - O **período de vigência** do contrato a ser assinada com a proponente vencedora será **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.
1.2 – Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133, de 01/04/2021.
2.1 – A instalação dos equipamentos: Após a assinatura do contrato a vencedora do certame deverá:
2.1.1 - Disponibilizar instalação dos equipamentos os locais de entrega serão informados juntamente com a Autorização de Fornecimento - AF, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta minuta de contrato.
2.1.2. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.
3.2. O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora do contrato para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.2.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.
3.2.2. Nos casos de a Detentora do contrato a não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor do contrato para que sejam procedidas suas providências, sob pena de responsabilidade.
3.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora do contrato pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.
3.3. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.
3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos equipamentos o preço proposto que é:
(Descrever planilha objeto com valor (unitário/global).

Valor Global Total estimado é de: R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

No preço global propostos já estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, tributos de qualquer natureza.
É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, de acordo com o Artigo 124, da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva de todo objeto licitado, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta minuta, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o **"CERTIFICO"** pelo responsável do órgão competente de cada **ENTIDADE PARTICIPANTE**, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Cocal do Sul-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativo a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. **A CONTRATADA com sede no Município de Cocal do Sul-SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal e ainda, comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção.**
2.1. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da minuta contratual enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1. As despesas decorrentes deste contrato correrão conforme a dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
Incumbe a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL:
I) Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste contrato;
II) Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso;
III) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
IV) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

V) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
1. A CONTRATADA obriga-se a:
Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
I) Fornecer o objeto para execução do serviço de acordo com as especificações contidas neste contrato, bem como no edital e seus anexos;
II) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
III) Manter durante a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
IV) Executar o serviço, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
V) Executar o serviço os produtos dentro dos padrões exigidos neste contrato, no edital de licitação e seus anexos.
VI) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
VII) Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da Contratante, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo primeiro - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
1. A alteração de qualquer disposição estabelecida neste Contrato, somente se reputará válida se tornadas expressas em Instrumento Aditivo, que se aderirá ao presente Contrato, passando a fazer parte dele, sendo que a alteração contratual está autorizada pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O presente Contrato terá como penalidades:
De conformidade com o estabelecido nos artigos 162 e 163 da Lei Federal Nº 14.133/2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições deste Edital de Licitação, poderá a Administração, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do termo contratual, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.
No caso de atraso ou negligencia na execução dos serviços, será aplicada multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor global do termo contratual, até o 10 (décimo) dia.
Em caso de inexecução parcial ou total do termo contratual, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Empenho;
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
Os valores das multas serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no Órgão não se efetuando qualquer pagamento de fatura, enquanto referida multa houver sido paga ou relevada a penalidade aplicada.
O valor da multa será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul.
Nenhum pagamento será feito a licitante ser contratada, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
A infração de quaisquer outras cláusulas ou condições do presente Contrato, sujeitará a CONTRATADA (independentemente do pagamento da multa correspondente, a critério da CONTRATANTE), na rescisão do Contrato, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que caiba a CONTRATADA, o pagamento de qualquer ônus ou saldo contratual, a ser executado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos no capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21;
Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardada, no entanto, o interesse público;
Pelo descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais e contratuais, fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES
Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão Eletrônico 09/PMCS/2026, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
Ficam também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
1. Integram esta minuta do contrato do Edital de Pregão Eletrônico 09/PMCS/2026, seus anexos e a proposta/lance da Detentora deste contrato.
2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
Será o Fiscal deste Contrato o setor engelharia do município, sendo dela a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
As partes de comum e recíproco acordo, elegem o Foro da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir na decorrência da relação contratual, excluindo qualquer outro foro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem de acordo, assinam o presente contrato para que produza os efeitos do direito, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas.

Cocal do Sul, XX de XXXXXXXXXXXXXX de 20XX.
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Nome: XXXXXXXX Nome: XXXXXXX CPF/: XXXXX CPF: XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX FISCAL DO CONTRATO

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski,...de.....de 2026.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA NECESSIDADE:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de impressoras multifuncionais, com fornecimento de equipamentos novos ou seminovos, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e suprimentos (exceto papel), a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

O município atualmente não conta com equipamentos em seu patrimônio para atender à necessidade, em virtude do alto custo de aquisição e manutenção e frequentes paradas para reparos, o que compromete a eficiência dos trabalhos. Assim, a locação se mostra a alternativa adequada para assegurar maior previsibilidade de custos e confiabilidade operacional**.**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL ANUAL	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO DO LOTE R$
01	01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MONOCROMÁTICA A4. (Tipo 1)	FOLHAS	1.251.552	0,10	**181.044,72**
	02	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA POLICROMÁTICA A4. (Tipo 2)	FOLHAS	94.728	0,59	

1- ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S) E QUANTIDADE

1.1 - Contratada consiste na prestação de serviços de regime de comodato para locação de impressoras multifuncionais novos ou seminovos em perfeito estado de conservação.

1.2 - Os equipamentos deverão ser compatíveis com o volume de produção previsto para as secretarias do município, atendendo às necessidades administrativas de forma contínua e eficiente.

1.3 - O serviço deverá compreender a instalação, a configuração e a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos durante toda a vigência contratual, assegurando substituição imediata de peças, componentes e, se necessário, dos próprios equipamentos em caso de falhas que comprometam a continuidade do serviço.

1.4 - A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cilindros, reveladores e peças de reposição, ficando a cargo da Administração apenas o fornecimento do papel.

1.5 - Deverá ainda ser disponibilizado software de gerenciamento que permita o acompanhamento em tempo real do consumo de impressões, cópias e digitalizações, possibilitando a emissão de relatórios gerenciais por unidade e por equipamento, garantindo maior controle, transparência e racionalização do uso.

1.6 - Os equipamentos deverão apresentar qualidade de impressão e digitalização compatível com documentos administrativos, operando em rede e com capacidade para atender de forma ininterrupta a demanda projetada.

2-CONDIÇÕES DE PREÇO E PAGAMENTO

2.1- O preço acima proposto é absolutamente líquido, já computado todas as despesas e demais impostos necessários para execução dos serviços contratados, não sendo admitida a inclusão de quaisquer custos não previstos na proposta.

2.2- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, monitores, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

2.3- O pagamento será efetuado conforme a entrega do serviço solicitado, em até 30 (trinta) dias subsequente à medição, mediante apresentação de Nota Fiscal pelo fornecedor e o aceite pelo setor responsável.

2.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3-PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

3.1- A empresa vencedora do certame deverá apresentar as amostras das impressoras para aprovação no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a divulgação do resultado final da licitação.

3.2- O fiscal do certame ou um servidor indicado, responsável por acompanhar a análise das amostras.

3.3- O aceite das amostras será dado pelo fiscal designado ou um servidor indicado. Havendo aprovação, o fiscal emitirá ofício ao setor de licitações confirmando a conformidade das amostras. Não havendo aceite, o fiscal ou um servidor indicado deverá emitir ofício ao setor de licitações com as justificativas para a desclassificação das amostras, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a análise. A não aprovação das amostras implicará a desclassificação da empresa.

3.4- O prazo para a instalação das impressoras será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do aceite das amostras emitido pelo fiscal designado.

3.5- O não cumprimento do prazo estabelecido para a instalação acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, por meio de comissão designada pela autoridade competente, mediante abertura de processo administrativo, assegurando-se à empresa o direito à ampla defesa. A Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação do certame.

3.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços ou o fornecimento das impressoras que estiverem em desacordo com as especificações do edital e de seus anexos, notificando imediatamente a empresa e concedendo prazo para correção. O não atendimento resultará na apuração de responsabilidades e na aplicação das sanções cabíveis.

3.7- O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme definido no instrumento convocatório.

4 – LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1- Será especificado na ordem de fornecimento.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações De acordo com a presente solicitação é de responsabilidades da CONTRATADA:
5.2- A contratada se obriga a entregar os objetos de acordo com os prazos e quantidades especificadas;
5.3- A empresa contratada será única responsável pelo padrão e qualidade dos produtos, que deverão estar todos em conformidade com as especificações desta solicitação;
5.4- Caso o município diagnostique alguma inadequação relacionada aos veículos, a empresa contratada deverá corrigi-la imediatamente sem ônus adicional;
5.5- Caso a empresa responsável pelo fornecimento dos produtos não entregue no prazo estipulado no edital, a administração reserva-se o direito de rescindir o contrato e buscar nova empresa fornecedora.
5.6- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
5.7- Na hipótese de erro na emissão da Nota Fiscal, será solicitado a retificação da mesma, e o pagamento somente será efetuado após a emissão de documento corrigido, sem ônus para o Município.

6 – ESPECIFICAÇÕES
6.1. Requisitos obrigatórios
Disponibilização de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, necessariamente novos ou seminovos.
Fornecer, instalar e substituir sempre que necessário os equipamentos, inclusive em casos de manutenção ou falhas, devendo a substituição ocorrer em até **04 (quatro) horas** após comunicação da CONTRATANTE. Quando o reparo não puder ser concluído nesse prazo, deverá ser fornecido equipamento reserva equivalente.
Treinar e orientar todos os usuários da CONTRATANTE, garantindo a plena utilização dos equipamentos, além de prestar assistência técnica sempre que solicitado.
Fornecer todas as peças novas (cilindro, revelador, HD/SSD, memória, peças de reposição), sem custo adicional, bem como manter em cada setor estoque mínimo equivalente a 01 (um) mês de suprimentos por equipamento, inclusive a CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, 01 (um) toner reserva por equipamento.
Caberá à CONTRATADA fornecer e arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos materiais até os locais designados para a entrega.
Todos os equipamentos deverão ser acompanhados de estabilizador e/ou transformador, responsável por realizar a conversão da tensão elétrica de 220V para 110V, quando necessário.

6.2. Fornecimento de equipamentos
Características técnicas em conformidade com as especificações descritas no Edital. Abaixo, apresenta-se a configuração mínima exigida dos equipamentos:

6.2.1. IMPRESSORA MFC MONOCROMÁTICA A4 - GRANDE PORTE (QUANTIDADE 03)
1. FUNCIONALIDADE: IMPRESSÃO, COPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX TECNOLOGIA LASER/LED
2. PAINEL SENSÍVEL AO TOQUE DE MINIMO 10 POLEGADAS
3. VELOCIDADE 42 A 52 PPM EM CARTA
4. CAPACIDADE ENTRADA DE PAPEL GAVETA PARA 500 FOLHAS E BANDEJA ALIMENTAÇÃO MANUAL 100 FLS
5. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 50 FOLHAS
6. SAIDA DE PAPEL MINIMO DE 250 FOLHAS
7. MEMORIA DE 1GB PADRÃO
8. LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL6 POSTSCRIPT LINUX WINDOWS
9. CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100
10. CAPACIDADE DE SUPRIMENTOS DE 12 MIL A 25 MIL PÁGINAS
11. GRAMATURA DE PAPEL SUPORTADA 60 G/M A 220 G/M
12. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI/SCANER 600DPI
13. FORMATO SAIDA DE DOCUMENTOS: TIFF, PDF, JPG
14. CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100
15. REGIME DE PICO 150.000 A 250.000 IMPRESSÕES

6.2.2. IMPRESSORA MFC MONOCROMÁTICA A4 - MÉDIO PORTE (QUANTIDADE 33)
1. FUNCIONALIDADE: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E FAX TECNOLOGIA LASER/LED
2. RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 600X600 DPI
3. VELOCIDADE 30PPM EM A4
4. CAPACIDADE ENTRADA DE PAPEL 300 FOLHAS
5. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200 DPI
6. ALIMENTADOR DE ORIGINAIS FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO DE NO MINIMO 30 FOLHAS
7. SAIDA DE PAPEL MINIMO DE 50 FOLHAS
8. FORMATO SAIDA DE DOCUMENTOS: TIFF, PDF, JPG
9. FRENTE E VERSO NA COPIA, IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO
10. CAPACIDADE DE SUPRIMENTOS DE 6 MIL PÁGINAS
11. PAINEL LCD MONO COM 4 LINHAS

12. MEMÓRIA DE 256 MB
13. LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL6 POSTSCRIPT WINDOWS
14. CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100
15. GRAMATURA DO PAPEL 52 A 162 G/M²

6.2.3. IMPRESSORA DN MONOCROMÁTICA A4 - PEQUENO PORTE (QUANTIDADE 29)

1. FUNCIONALIDADE: IMPRESSÃO MONO FORMATO A4
2. VELOCIDADE 30PPM EM CARTA
3. CAPACIDADE ENTRADA DE PAPEL 300 FOLHAS
4. RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 1200X1200 DPI
5. SAIDA DE PAPEL MINIMO DE 125 FOLHAS
6. CAPACIDADE DE SUPRIMENTOS DE 6 MIL PÁGINAS
7. MEMORIA DE128 MB
8. LINGUAGEM DE IMPRESSÃO: PCL6 POSTSCRIPT LINUX WINDOWS
9. CONECTIVIDADE USB E ETHERNET 10/100
10. GRAMATURA DO PAPEL 52 A 162 G/M²

6.2.4. IMPRESSORA DN COLOR A4 (QUANTIDADE 02)

1. VELOCIDADE DE IMPORESSÃO: CORES: 35 IMPRESÕES POR MINUTO (A4).
2. CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: PADRÃO: BANDEJA DE PAPEL PARA 550 FOLHAS BANDEJA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL PARA 100 FOLHAS
3. MEMÓRIA: PADRÃO: 350 MB
4. DRIVES: PCL5 C/ PCL6: WINDOWS® 2000/XP/VISTA/ SERVER 2003/2003R2/SERVER 2008 POSTSCRIPT 3
5. DUPLEX
6. LASER COLOR
7. CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL: PADRÃO: 500 FOLHAS
8. GRAMATURA DE PAPEL: BANDEJAS DE PAPEL: 52 a 220 G/M²
9. ALIMENTAÇÃO MANUAL: 52 a 256 G/M²
10. DURABILIDADE TONER PRETO 24.000 PÁGINAS E COLORS 21.000 PÁGINAS

6.2.5. Todos os equipamentos anteriormente indicados deverão, obrigatoriamente, ser da mesma marca e modelo para cada especificação técnica indicada, com a finalidade de reduzir a complexidade do parque tecnológico, padronizar os drivers de impressão e facilitar a operação dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários.

6.3. Suporte técnico

O suporte técnico deverá abranger a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, o atendimento e esclarecimento de dúvidas operacionais dos usuários, bem como a orientação quanto às melhores práticas de utilização, visando a otimização da solução contratada, a redução de falhas recorrentes e o pleno aproveitamento de todos os recursos disponibilizados.

A CONTRATADA será responsável por disponibilizar suporte remoto e presencial sempre que necessário, de forma a garantir a continuidade dos serviços sem interrupções.

6.3.1- O atendimento às solicitações de suporte deverá ser realizado presencialmente ou de forma remota, por meio de telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados ou chat, por técnico devidamente capacitado, identificado.

6.3.2 - O serviço de suporte técnico operacional deverá ser disponibilizado, no mínimo, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h30min.

6.3.3- Deverá haver disponibilidade para atendimentos fora do horário comercial, mediante agendamento prévio, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3.4 - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta online, acessível via navegador web, para abertura e acompanhamento de chamados de suporte técnico.

6.3.5 - Cada atendimento deverá ser vinculado a um número de chamado exclusivo, com possibilidade de visualização posterior pelo usuário.

6.3.6 - O portal de atendimento/aplicativo deverá permitir o cadastro de usuários vinculados a diferentes setores, possibilitando a abertura de chamados, envio de documentos, registro de reclamações e tramitação de questões técnicas.

6.3.7 - O portal de atendimento deverá disponibilizar funcionalidade que permita ao usuário pesquisar e consultar o histórico completo de chamados registrados.

6.3.8 - O portal de atendimento deverá permitir a alteração de senha pelo próprio usuário.

6.3.9 - O portal de atendimento deverá permitir o envio e recebimento de notificações automáticas aos usuários envolvidos em uma solicitação ou tarefa.

6.3.10 - O portal de atendimento deverá incluir recurso de pesquisa de satisfação dos chamados atendidos, com acesso aos resultados garantido à CONTRATANTE.

6.3.11 - A CONTRATADA deverá atender aos chamados da CONTRATANTE em até 02 (duas) horas úteis. Considera-se "tempo de atendimento ao chamado" o intervalo entre a abertura do chamado e o primeiro contato da prestadora com a solicitante, contado dentro do horário comercial.

6.3.12 - Entende-se por “solução do problema” a identificação e adoção das medidas corretivas necessárias para sanar a falha que originou o chamado, considerando as opções a seguir:

O prazo máximo para atendimento remoto, após a abertura do chamado técnico, será de até 2 (duas) horas úteis;

O prazo máximo para atendimento presencial, após a abertura do chamado técnico, será de até 4 (quatro) horas úteis;

O prazo máximo para solução do problema, será de até 6 (seis) horas úteis, após o início do atendimento técnico presencial.

6.3.13 - Caso não seja possível realizar o conserto no local, a CONTRATADA poderá recolher o equipamento para reparo em laboratório próprio, desde que providencie a substituição temporária por outro de modelo igual ou superior, com as mesmas ou melhores funcionalidades, até a devolução do equipamento original em pleno funcionamento.

6.4 – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
Locais de instalação dos equipamentos e quantitativos para instalação dos modelos serão definidos pelo setor de compras**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIZAÇÃO	TIPO DE EQUIP	Estimativa de Impressão
1	24 HORAS	Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº 158 - Centro	TIPO 1	**1700**
2	24 HORAS	Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº 158 - Centro	TIPO 1	**1178**
3	24 HORAS - CONSULTÓRIO MÉDICO	Rodovia Maximiliano Gaidzinski, nº 158 - Centro	TIPO 1	**2296**
4	CAPS	Rua Jaime Elias, n°. 235 – Jardim Itália	TIPO 1	**1039**
5	CASA DA CIDADANIA	Av. Dr. Polidoro Santiago, 460 - Centro	TIPO 1	**923**
6	CEI CANTINHO ALEGRE	Trav. Pedro Smânia, n°. 68 – Centro	TIPO 1	**2252**
7	CEI HELENA SAVI	Rua Benjamin Savi, n°. 101 – União	TIPO 1	**2361**
8	CEI LENITA ISABEL DA SILVA	Rua Antonio Zanette, nº. 558 – Jardim Itália	TIPO 1	**707**
9	CEI MARIA DE LOURDES CARARA	Rua 7 de setembro, n°. 181 – Vila Nova	TIPO 1	**2087**
10	CEI MORADA ALEGRIA	Rua Stefano Galatto, n°. 85 – Guanabara	TIPO 1	**462**
11	CEI PEQUENO PRINCIPE	Rua Olavo Bilac, n°. 760 – Jardim Itália	TIPO 1	**2601**
12	CEI RECANTO FELIZ	Rua Maceió, n°. 1.101 – Jd. Elizabeth	TIPO 1	**1742**
13	CEI ZILDA BÚRIGO	Rua João Dajori – Jd Elizabeth	TIPO 1	**997**
14	CENTRO DO IDOSO	Rua Jaime Elias, nº 259 – Jardim Itália	TIPO 1	**295**
15	CONSELHO TUTELAR	Rua Castro Alves, n°681 - Jardim Itália	TIPO 1	**736**
16	CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**486**
17	CRAS	Rua Jaime Elias, n°. 259 – Jardim Itália	TIPO 1	**381**
18	CREAS	Rua Silvestri Bortolatto – Jardim Itália	TIPO 1	**1141**
19	ESCOLA CRISTO REI	Rua José Slovinski, n°. 654 – Cristo Rei	TIPO 1	**14010**
20	ESCOLA CRISTO REI	Rua José Slovinski, n°. 654 – Cristo Rei	TIPO 1	**4505**
21	ESCOLA DEMÉTRIO BETTIOL	Rua Frederico Zanette, n°. 36 – Brasília	TIPO 1	**19776**
22	ESCOLA JOSE PERUCHI	Rua Paulo Gracindo, nº 234 – Vila Nova	TIPO 1	**3349**
23	ESF CENTRO - SALA ENFERMAGEM	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**395**
24	ESF CENTRO - RECEPÇÃO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**841**
25	ESF CENTRO - SALA DE TRIAGEM	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**806**
26	ESF HORIZONTE (NOVA UNIDADE)	Rua Primavera, nº 677 - Horizonte	TIPO 1	**1889**
27	ESF JARDIM ELIZABETH	Av. Chapecó nº 250 - Jardim Elizabeth	TIPO 1	**835**
28	ESF JARDIM ITÁLIA	Rua Jaime Elias, nº 259	TIPO 1	**1534**
29	ESF VILA NOVA - CONSULTÓRIO MÉDICO	Av. Felisberto, nº 376 - Vila Nova	TIPO 1	**1607**
30	ESF VILA NOVA - RECEPÇÃO	Av. Felisberto, nº 376 - Vila Nova	TIPO 1	**816**
31	ESPAÇO CRESCER E EVOLUIR MAXIMILIANO GAIDZINSKI	Rua Brasil, n°. 13 – Horizonte	TIPO 1	**1630**
32	FARMÁCIA MUNICIPAL	Rua Jorge Meneguel – São João	TIPO 1	**3600**
33	MERENDA ESCOLAR	Rodovia SC 108, S/N - Rio Galo	TIPO 1	**2415**
34	NICS - RECEPÇÃO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**755**
35	PAÇO MUNICIPAL I (COMPRAS)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**2734**
36	PAÇO MUNICIPAL I (CONTABILIDADE)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**3565**
37	PAÇO MUNICIPAL I (SETOR ADMINISTRATIVO)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**1015**
38	PAÇO MUNICIPAL II (FUNDAC)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**923**
39	PAÇO MUNICIPAL II (LICITAÇÃO)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**1136**
40	PAÇO MUNICIPAL II (PLANEJAMENTO)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**1408**
41	PAÇO MUNICIPAL II (PROTOCOLO)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**1316**
42	PAÇO MUNICIPAL II (TRIBUTOS)	Av. Dr. Polidoro Santiago, 519 - Centro	TIPO 1	**173**
43	SALA DE AGENDAMENTE	Rodovia Maximiliano Gaidzinski 158 - Centro	TIPO 1	**3180**
44	SAÚDE MENTAL - RECEPÇÃO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 – Centro	TIPO 1	**319**
45	SECRETARIA DA SAÚDE SALA SABRINA	Rodovia Maximiliano Gaidzinski 158 - Centro	TIPO 1	**4411**

46	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Paulino Búrigo, nº 12 – Centro	TIPO 1	**2279**
47	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Rua Paulino Búrigo, nº 12 – Centro	TIPO 1	**1499**
48	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COLORIDA)	Rua Paulino Búrigo, nº 12 – Centro	TIPO 2	**658**
49	SECRETARIA DE OBRAS	Rodovia SC 442 - área industrial II,III,IV	TIPO 1	**1481**
50	TELE SAÚDE	Rodovia Maximiliano Gaidzinski 158 - Centro	TIPO 1	**1208**
51	UNIDADE REFERÊNCIA – CONSULTORIO MÉDICO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**588**
52	UNIDADE REFERÊNCIA - RECEPÇÃO	Rua Ângelo Peruchi, nº 30 - Centro	TIPO 1	**2154**
53	RESERVA		TIPO 1	
54	RESERVA		TIPO 1	
55	RESERVA		TIPO 1	
56	RESERVA		TIPO 1	
57	RESERVA		TIPO 1	
58	RESERVA		TIPO 1	
59	RESERVA		TIPO 1	
60	RESERVA		TIPO 1	
61	RESERVA		TIPO 1	
62	RESERVA		TIPO 1	
63	RESERVA		TIPO 1	
64	RESERVA		TIPO 1	
65	RESERVA		TIPO 1	
66	RESERVA		TIPO 1	
67	RESERVA(COLORIDA)		TIPO 2	
			TOTAL	**112.190,00**

O quantitativo poderá sofrer alterações mediante, descontinuidade ou alterações de setores/locais.

6.5 – SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE IMPRESSÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS

6.5.1- A CONTRATADA deverá fornecer uma plataforma centralizada e informatizada para gestão de impressão e gestão de serviços, que atenda integralmente aos requisitos funcionais, técnicos e operacionais descritos a seguir:

6.5.1.1 - O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o monitoramento em tempo real de todos os equipamentos do parque de impressão, exibindo status, níveis de insumos e alertas para erros operacionais via interface web.

6.5.1.2 - A solução da CONTRATADA deverá garantir que o acesso ao sistema ocorra integralmente via interface web, sem necessidade de plugins, e ser homologada para os navegadores Microsoft Edge, Google Chrome e Mozilla Firefox.

6.5.1.3 - O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a configuração de múltiplos perfis de acesso, com diferentes níveis de permissão para visualização de relatórios e gestão do sistema.

6.5.1.4 - O sistema da CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o acompanhamento online dos contadores físicos dos equipamentos. Deverá ser possível comparar os contadores atuais com os do último faturamento, ou outra data definida pela CONTRATANTE, e agendar o envio automático de relatórios para fins de auditoria.

6.5.1.5 - O sistema deverá disponibilizar à CONTRATANTE um painel gráfico (dashboard) em tempo real, via web, detalhando o volume de impressões, os principais usuários e a produção por centro de custo.

6.5.1.6 – Toda a documentação, manuais e interfaces do sistema fornecido pela CONTRATADA deverão estar no idioma português do Brasil e disponível via web.

6.5.1.7 – O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a definição de cotas de impressão por centro de custo, com, no mínimo, três níveis de alertas automáticos por e-mail quando a cota estiver próxima de ser atingida ou for ultrapassada.

6.5.1.8 – O sistema fornecido pela CONTRATADA deverá possuir um módulo integrado para gerenciamento de estoque de suprimentos, permitindo à CONTRATANTE gerar relatórios de consumo e estoque do contrato.

6.5.1.9 – O sistema da CONTRATADA deverá realizar a baixa automática dos suprimentos utilizados no estoque do contrato, registrando todas as trocas, sejam elas normais ou precoces.

6.5.1.10 – O sistema deverá permitir à CONTRATANTE configurar regras para a abertura automática de chamados técnicos direcionados à CONTRATADA, baseada em um percentual (%) predefinido do nível de insumo ou em alertas de manutenção. A gestão dessas regras e o acompanhamento dos chamados gerados deverão ser acessíveis pela interface web ou por aplicativo em dispositivo móvel.

6.5.1.11 – A solução deverá incorporar uma ferramenta para o gerenciamento do Acordo de Nível de Serviço (SLA), permitindo à CONTRATANTE auditar o tempo de atendimento dos chamados técnicos pela CONTRATADA.

6.5.1.12 – Deverá ser possível que os usuários da CONTRATANTE realizem a abertura de chamados técnicos (para suprimentos ou manutenções) através da interface web do sistema ou de um aplicativo móvel.

6.5.1.13 – O aplicativo móvel ou a interface WEB deverá permitir tanto aos usuários da CONTRATANTE abrirem chamados quanto aos técnicos da CONTRATADA atualizá-los e fechá-los, possibilitando a inclusão de imagens capturadas pela câmera do dispositivo.

7 – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

7.1. Finalidade

O presente Acordo de Nível de Serviço (SLA) estabelece os **parâmetros mínimos obrigatórios de desempenho, disponibilidade, suporte técnico, manutenção e qualidade** dos serviços prestados pela CONTRATADA, visando assegurar a **continuidade operacional** das atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município de Cocal do Sul.

7.2. Abrangência

O SLA aplica-se a **todos os equipamentos locados**, instalados em **todas as repartições públicas municipais**, incluindo, mas não se limitando a:

- Escolas da rede municipal de ensino;
- Unidades de saúde (UBS, postos de saúde, CAPS e congêneres);
- Secretarias municipais;
- Demais setores da Administração Direta e Indireta.

7.3. Horário de Atendimento

O suporte técnico deverá estar disponível:

- **De segunda a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **13h às 16h30**, em dias úteis;
- Atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade do chamado;
- Atendimentos fora do horário comercial poderão ocorrer **mediante agendamento**, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

7.4. Classificação dos Chamados

Os chamados técnicos deverão ser classificados conforme o impacto na prestação do serviço público:

Nível	Classificação	Descrição
Nível 1	Crítico	Equipamento inoperante em unidade de saúde ou escola
Nível 2	Alto	Equipamento inoperante em setor administrativo
Nível 3	Médio	Falha parcial, lentidão ou perda de qualidade
Nível 4	Baixo	Solicitação preventiva ou orientação técnica

7.5. Prazos Máximos de Atendimento e Solução

Os prazos máximos aceitáveis são:

Nível	Atendimento Inicial	Solução Definitiva
Nível 1	até **2 horas úteis**	até **6 horas úteis**
Nível 2	até **4 horas úteis**	até **24 horas**
Nível 3	até **24 horas**	até **48 horas**
Nível 4	até **48 horas**	até **72 horas**

§1º Considera-se **tempo de atendimento** o intervalo entre a abertura do chamado e o primeiro contato técnico da CONTRATADA.

§2º Caso não seja possível a solução dentro do prazo, deverá ser providenciado **equipamento substituto equivalente ou superior**, sem qualquer ônus adicional.

7.6. Disponibilidade Mínima dos Equipamentos

A CONTRATADA deverá garantir:

- **Disponibilidade mínima mensal de 95% (noventa e cinco por cento)** por equipamento;
- A indisponibilidade será contabilizada a partir da abertura do chamado até a efetiva normalização do equipamento.

7.7. Manutenção Preventiva e Corretiva

I – A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e ocorrer sem prejuízo das atividades da unidade atendida;

II – A manutenção corretiva será ilimitada, incluindo mão de obra, deslocamentos, peças, componentes e suprimentos;

III – Todas as peças utilizadas deverão ser **novas, originais ou compatíveis homologadas**, mantendo as características técnicas do equipamento.

7.8. Suprimentos

I – A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, exceto papel;

II – O fornecimento deverá ser contínuo, preventivo ou sob demanda, de modo a evitar desabastecimento;

III – Toners e demais suprimentos defeituosos deverão ser substituídos imediatamente.

7.9. Monitoramento e Relatórios

A CONTRATADA deverá disponibilizar, mensalmente:

- Relatório de chamados abertos e encerrados;
- Tempo médio de atendimento e solução;
- Índice de disponibilidade dos equipamentos;
- Quantitativo de impressões, cópias e digitalizações por unidade.

7.10. Penalidades pelo Descumprimento do SLA
O descumprimento dos níveis mínimos de serviço implicará:

- Glosa proporcional no faturamento mensal do equipamento afetado;
- Aplicação das penalidades previstas no edital, contrato e na Lei nº 14.133/2021;
- Reincidência poderá ensejar **rescisão contratual**, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.11. Fiscalização
O cumprimento do SLA será acompanhado pelo **fiscal do contrato**, que poderá:

- Solicitar relatórios;
- Registrar não conformidades;
- Recomendar aplicação de sanções administrativas.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento das medições;
8.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:
a) A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº 09/PMCS/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/PMCS/2026, em cumprimento com o que determina o Art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,___ de _____ de 2026.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(*Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*)

Prezados Senhores,

Empresa:_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital de Pregão Eletrônico Nº 09/PMCS/2026, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Datado aos _____ dias de _____ de 2025.

_____

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços, acatando todas as estipulações consignadas no edital de licitação **Pregão Eletrônico n° 09/PMCS/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

DADOS DA EMPRESA Razão Social: CNPJ: Endereço: CIDADE: Bairro: Estado: CEP: Fone: Fax: E-Mail: Contato:
DADOS BANCÁRIOS Banco: Conta corrente: Cidade: Titular da Conta Corrente: CNPJ:
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nome: Estado Civil: Nacionalidade: CPF: RG: Cargo: Telefone:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DIÁRIA ESTIMADA	QTD ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO R$	PREÇO TOTAL MÁXIMO R$
1					
2					

Valor Global Total:.....R$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Complementação:

1) Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para fornecimento / entrega e instalação do equipamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____**(no mínimo, 60 (sessenta) dias**, contados da data-limite para a entrega das propostas).

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA